

**PORTARIA Nº. 20/2022, de 10 de outubro de 2022.**

Dispõe sobre a concessão de **PENSÃO POR MORTE** de servidora falecida.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA - ALAGOAS**, no uso legal de suas atribuições, de acordo com a lei orgânica do município e a Lei municipal nº 300/2013 e o que estabelece o artigo 40º da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar a **CONCESSÃO da PENSÃO POR MORTE** para os dependentes e interessados **VALMIR ARAGÃO BRITO**, portador do CPF nº 647.165.704-87, nascido em 21/05/1968, cônjuge da falecida e **THAWAN BARROS ARAGÃO BRITO**, portador do CPF nº 707.072.374-16, nascido em 11/07/2006, filho da falecida, a partir da data do óbito, em 11/09/2022, sendo os únicos dependentes da servidora **ANA PAULA SILVA BARROS BRITO**, aposentada por invalidez desde 29/10/2014, com matrícula nº 5, inscrita no RG nº 918115 SEDS/AL e CPF nº 563.460.424-91. Considerando as regras contidas no Art. 40 da CF, combinado com os Arts. 35, 36 e 37, ambos da Lei Municipal nº. 300/2013, com seus Proventos finais, cota parte de 100% (cem por cento), rateada em cotas partes iguais para cada dependente, calculados de acordo com a totalidade dos proventos percebidos pela servidora falecida. Conforme documentação constante no processo administrativo Nº. **23/2022** do supracitado Instituto de Previdência.

Art. 2º - Os recursos decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Olivença/AL-OLIVENÇA PREV.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Olivença-AL, 10 de outubro de 2022

  
**Josimar Dionísio**  
Prefeito

  
**Eronilson Barbosa da Silva**  
Presidente do OLIVENÇA PREV